



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI Nº 959, DE 03 DE AGOSTO DE 2011

“Institui Gratificação de Trabalho Estratégico – GTE para os agentes comunitários de saúde e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação de trabalho estratégico – GTE para os agentes comunitários de saúde, na razão de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º A gratificação será paga juntamente com os vencimentos do servidor, estando sujeita às tributações legais, não se incorporando aos vencimentos para qualquer efeito, inclusive para fins de aposentadoria e apostilamento.

Art. 3º A gratificação instituída por esta lei será extinta automaticamente quando da fixação do piso nacional para os agentes comunitários de saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do exercício de 2011 e seguintes.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta lei no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal n.º 890 de 09/12/2009 e na Lei Municipal n.º 914 de 29/06/2010 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 03 de agosto de 2011.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal